



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 798/92

"Concede aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura da seguinte forma:

I - Em abril, 60% (sessenta por cento) sobre os vencimentos do mês de março do ano em curso.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de abril de 1992.

  
Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal